



EDITAL Nº 01/2024 - APOIO ÀS FESTAS, FEIRAS E FESTIVAIS LITERÁRIOS NO ESTADO DA BAHIA

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

1. QUEM PODE SER PROPONENTE?	2
2. QUEM NÃO PODE INSCREVER?	2
3. COMO SE INSCREVER?	2
4. TERMINEI DE PREENCHER O FORMULÁRIO E NÃO CONSEGUI CONCLUIR A INSCRIÇÃO, APARECE UMA MENSAGEM DE ERRO. O QUE FAÇO?	3
5. HAVERÁ INSCRIÇÃO PRESENCIAL?	3
6. É POSSÍVEL RESIDIR EM UM MUNICÍPIO E PROPOR A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM OUTRO MUNICÍPIO?	3
7. HAVERÁ RENTENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO REPASSE DO RECURSO?	3
8. TODOS OS 27 TERRITÓRIOS TERÃO PROPOSTAS SELECIONADAS?	4
9. QUAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO?	4
10. A PROPOSTA PODE SER ALTERADA DEPOIS DE ENVIADA?	7
11. QUANTAS PROPOSTAS PODEM SER INSCRITAS POR PROPONENTE NO EDITAL?	7
12. COMO FAÇO PARA INTERPOR RECURSO?	7
13. O PROPONENTE PRECISA COMPROVAR SER RESIDENTE DO ESTADO DA BAHIA?	7
14. O PROPONENTE PRECISA COMPROVAR ATUAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL NA BAHIA?	7
15. O QUE FAZER SE O COMPROVANTE DE ENDEREÇO ESTIVER EM NOME DE TERCEIROS?	8
16. NAS DECLARAÇÕES, POSSO USAR ASSINATURA DIGITAL (ELETRÔNICA)?	8
17. COMO FAZER A ASSINATURA DIGITAL (ELETRÔNICA)?	8
18. FUI CLASSIFICADO E AGORA?	8
19. QUAIS OS DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL?	8
20. COMO SERÁ FEITA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL?	9

21. COMO SERÁ FEITA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?.....9

1. Quem pode ser proponente?

Pessoa física maior de 18 anos, Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, Pessoa jurídica com fins lucrativos, coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

2. Quem não pode inscrever?

- Pessoa física ou jurídica que não possua domicílio ou estabelecimento no Estado da Bahia há, pelo menos, 02 (dois) anos, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas.
- Pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural ou educacional.
- Servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura e suas unidades vinculadas.
- Agente público do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.
- Pessoa jurídica de direito público.

3. Como se inscrever?

O formulário de inscrição está disponível no site da Fundação Pedro Calmon, gratuitamente. O proponente interessado pode se inscrever [clikando aqui](#).

Para ter acesso aos vídeos explicativos de como se inscrever, [clique aqui](#).

4. Terminei de preencher o formulário e não consegui concluir a inscrição, aparece uma mensagem de erro. O que faço?

Para finalizar a inscrição é necessário ter espaço de armazenamento na sua conta Google/conta do Gmail. Favor verificar seu espaço de armazenamento.

5. Haverá inscrição presencial?

Não. As inscrições só poderão ser feitas através do formulário online, disponível no site da Fundação Pedro Calmon. Não serão aceitas, inscrições enviadas por e-mail, entregues presencialmente ou via Correios.

6. É possível residir em um município e propor a realização do Evento em outro município?

Sim, desde que o município do evento seja no mesmo Território de Identidade do seu município de domicílio/sede. Não é permitido propor a realização de eventos em Territórios de Identidade diferente do seu Território de Identidade de domicílio/sede.

7. Haverá retenção do Imposto de Renda no repasse do recurso?

Não, entretanto a responsabilidade pelo recolhimento de todos os impostos e taxas relacionados à proposta é do proponente. Cabe à Fundação Pedro Calmon transferir o recurso ao agente cultural, conforme estipulado no termo de execução cultural. É essencial que o proponente assegure o cumprimento das eventuais obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acessórias que decorram da execução do projeto. A Fundação Pedro Calmon não se responsabiliza por qualquer inadimplência relativa a esses encargos, sendo tal responsabilidade exclusiva do proponente.

8. Todos os 27 territórios terão propostas selecionadas?

Sim. Serão selecionadas três propostas por Território de Identidade. Caso não haja propostas aptas para preencher as vagas de um Território de Identidade, as vagas restantes serão distribuídas a outros Territórios de Identidade seguindo o critério de mérito.

9. Quais documentos obrigatórios para inscrição?

Há vários documentos obrigatórios e alguns exclusivos para determinado tipo de proponente. Os documentos obrigatórios são os que não poderão ser dispensados na inscrição do Edital. A ausência, o envio incompleto ou fora do prazo implicam em não inscrição ou desclassificação da proposta, conforme o estágio que se encontre. Todos os documentos deverão ser enviados em PDF, com a exceção da fotografia para a heteroidentificação.

TODOS os proponentes deverão encaminhar os seguintes documentos:

1. Declaração de autorização de uso de imagem, conforme ANEXO 8;
2. Declarações Gerais, conforme ANEXO 8;
3. Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados, conforme ANEXO 8;
4. Projeto Executivo, conforme ANEXO 7;
5. Orçamento da Proposta, conforme ANEXO 5;
6. Cartas de Anuência do Núcleo Territorial de Educação, conforme ANEXO 8;
7. Cartas de Anuência do Representante Territorial de Cultura, conforme ANEXO 8;
8. Currículo do Proponente
9. Currículo da Equipe Técnica

Os proponentes **Pessoa Física** deverão encaminhar adicionalmente os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente;
- Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
 - Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua. Em um desses casos, apresentar autodeclaração.

Os proponentes **Grupo ou Coletivo representado por uma pessoa física** deverão encaminhar adicionalmente os seguintes documentos:

- RG e CPF do representante do grupo ou coletivo;
- Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, ou de declaração assinada pelo agente cultural;
 - Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua. Em um desses casos, apresentar autodeclaração.
- Declaração de Representante do Grupo/Coletivo conforme Anexo 8.

Os proponentes **Microempreendedor individual (MEI)** deverão encaminhar adicionalmente os seguintes documentos:

- RG, CPF e CNPJ do proponente;
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, ou de declaração assinada pelo agente cultural;
 - Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua. Em um desses casos, apresentar autodeclaração.

Os proponentes **Pessoa Jurídica** deverão encaminhar adicionalmente os seguintes documentos

- CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica;
- Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício – membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) – contendo nome completo, função e CPF;
- Para empresas individuais: Registro comercial;
- Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural;
 - Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua. Em um desses casos, apresentar autodeclaração.

Além desses documentos, é possível enviar outros documentos durante a inscrição da proposta que o proponente achar pertinente ou importante para a avaliação de sua proposta.

10. A proposta pode ser alterada depois de enviada?

Não. Uma vez enviada, a proposta não pode ser alterada, corrigida ou modificada de qualquer forma. Portanto fique atento(a) ao finalizar a inscrição.

No entanto, caso sinta a necessidade de fazer alguma alteração, uma nova inscrição poderá ser feita. A inscrição mais recente é a inscrição válida.

11. Quantas propostas podem ser inscritas por proponente no edital?

Não existe um número máximo de propostas para serem inscritas. No entanto, será analisada apenas a **última inscrição enviada** e somente **um projeto por proponente** será selecionado.

12. Como faço para interpor recurso?

O recurso será interposto por meio de formulário que estará disponível no site da Fundação Pedro Calmon no período indicado no Anexo 2 do Edital nº 01/2024.

13. O proponente precisa comprovar ser residente do Estado da Bahia?

Sim. É necessário que seja morador ou que o estabelecimento seja no Estado da Bahia por pelo menos dois anos, tendo como referência a data de encerramento das inscrições.

14. O proponente precisa comprovar atuação artístico cultural na Bahia?

Sim. O proponente deve comprovar atuação artístico, cultural ou educacional no Estado da Bahia há pelo menos dois anos, tendo como referência a data de encerramento das inscrições.

15. O que fazer se o comprovante de endereço estiver em nome de terceiros?

Quando o endereço estiver em nome de terceiro, utilizar o modelo de Declaração de Residência de Terceiro que está disponível no Anexo 08 do Edital nº 01/2024.

16. Nas declarações, posso usar assinatura digital (eletrônica)?

Sim, será aceita a assinatura digital do gov.br, além da assinatura manuscrita.

Para maior esclarecimento de como usar a assinatura digital, acesse o link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

17. Como fazer a assinatura digital (eletrônica)?

Acesse o Portal de Assinatura Eletrônica utilizando a sua conta gov.br ou baixe o aplicativo gov.br em Android e iOS.

Para maior esclarecimento, acesse o link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

18. Fui classificado e agora?

A unidade entrará em contato com o proponente para solicitar os documentos necessários para a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso. Mas, caso ainda não possua um cadastro no SEI Bahia, já pode adiantar a solicitação do pré-cadastro clicando [aqui](#).

19. Quais os documentos para a assinatura do Termo de Execução Cultural?

Os documentos obrigatórios para a assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) são: Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, aos créditos tributários estaduais e municipais; certidão negativa de débitos trabalhistas; comprovante de conta corrente específica do proponente.



Para Pessoa Jurídica e MEI, além dos documentos citados previamente, serão necessários o comprovante de regularidade junto ao FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal e certidão de falência e recuperação judicial.

20. Como será feita a assinatura do Termo de Execução Cultural?

A assinatura do TEC será realizada via SEI Bahia. Para isso, será necessário que o proponente ou o(s) representante(s) legal(is) possua um cadastro ativo no SEI Bahia. Para mais informações de como fazer o cadastro no SEI Bahia clique [aqui](#).

21. Como será feita a realização da prestação de contas?

A prestação de contas será feita através do envio do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Anexo 14 do Edital.